

PROJETO DE LEI Nº 210 , de 12 de maio de 2025.

Altera a Lei Municipal nº 3841, de 09 de maio de 2023, que institui o programa "Auxílio Catador", para possibilitar o reajuste periódico do valor do auxílio.

Art. 1º - Fica incluído o **Art. 2º-A** na Lei Municipal nº 3841, de 09 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º-A – O valor do Auxílio Catador poderá ser reajustado periodicamente por ato do Poder Executivo, observada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, condicionado à existência de previsão orçamentária e possibilidade financeira.

Parágrafo Único – A ampliação do reajuste previsto no caput deste artigo dependerá de análise técnica e manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento quanto à viabilidade da medida no exercício correspondente.

Art. 2º - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação**.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 12 de maio de 2025.



Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente
Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que “altera a Lei Municipal nº 3841, de 09 de maio de 2023, que institui o programa ‘Auxílio Catador’, para possibilitar o reajuste periódico do valor do auxílio” - medida essencial para garantir a efetividade do programa e o reconhecimento digno do trabalho dos catadores de materiais recicláveis no Município de Itabirito.

Com efeito, o programa “Auxílio Catador”, instituído pela Lei Municipal nº 3.841/2023, representa um marco nas políticas públicas municipais ao direcionar apoio financeiro e social a trabalhadores que atuam na coleta, triagem e comercialização de resíduos recicláveis. Esses profissionais são protagonistas invisíveis da sustentabilidade urbana, responsáveis por desviar toneladas de materiais dos aterros sanitários, reduzindo impactos ambientais, preservando recursos naturais e fomentando a economia circular.

No entanto, o valor fixo de R\$ 500,00, embora inicialmente justo, está sujeito à erosão causada pela inflação, fenômeno econômico que compromete o poder de compra dos beneficiários ao longo do tempo. Sem mecanismos de atualização, o auxílio perde sua capacidade de cumprir seus objetivos originais: promover inclusão socioeconômica e garantir condições dignas de trabalho.

Nesse sentido, a proposta de reajuste vinculado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou a outro índice oficial visa preservar o valor real do benefício, assegurando que os catadores não sejam penalizados pela desvalorização monetária.

A vinculação a índices oficiais traz transparência e previsibilidade ao processo, enquanto a condicionalidade orçamentária (art. 2º-A, parágrafo único) garante que os ajustes respeitem a capacidade financeira do Município. A Secretaria de Planejamento e Orçamento, ao analisar a viabilidade técnica, assegurará equilíbrio fiscal, alinhando a política social às diretrizes de responsabilidade administrativa.

É importante salientar, também, que os catadores de materiais recicláveis desempenham um papel fundamental na cadeia de gestão de resíduos, mas frequentemente enfrentam condições laborais precárias, estigmatização social e invisibilidade política. O reajuste do auxílio não é apenas uma medida econômica, mas um ato de justiça social que reconhece a dignidade intrínseca desses trabalhadores.

Ao garantir que o benefício acompanhe o custo de vida, o Município reforça seu compromisso com a erradicação da pobreza e a promoção da equidade. Ademais, a exigência de comprovação de matrícula escolar dos filhos (art. 4º, III) ganha maior efetividade quando o auxílio mantém seu valor real, permitindo que as famílias invistam em educação e rompam ciclos de vulnerabilidade.

Dessa forma, a cidade de Itabirito, ao adotar políticas de coleta seletiva com inclusão produtiva, posiciona-se na vanguarda da gestão ambiental. Os catadores são agentes



diretos na implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), contribuindo para metas de reciclagem, redução de emissões de carbono e conservação de recursos hídricos e energéticos.

Um auxílio reajustado estimula a permanência desses profissionais na atividade formal, evitando o retorno à informalidade e fortalecendo cooperativas e associações. Isso amplia a escala da reciclagem, gerando benefícios ambientais mensuráveis, como a diminuição da extração de matéria-prima virgem e a redução de gastos públicos com limpeza urbana.

Senhores Vereadores, a aprovação desta proposição consolida Itabirito como município comprometido com a justiça social, a sustentabilidade e a inovação em políticas públicas. O reajuste do "Auxílio Catador" é um investimento no presente e no futuro:

- a. **Para os catadores**, significa respeito ao seu labor e melhoria concreta na qualidade de vida;
- b. **Para o meio ambiente**, representa um avanço na gestão sustentável de resíduos;
- c. **Para a sociedade**, reflete a construção de uma cidade mais inclusiva e resiliente.

Com tais considerações, Senhor Presidente, sobretudo em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, espero que essa Egrégia Câmara conceda apoio ao presente Projeto de Lei, apreciando-o **em regime de urgência** e aprovando-o com a máxima brevidade possível.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, a seus ilustres pares a expressão do meu elevado apreço e da minha distinta consideração.

Atenciosamente,



Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL



Itabirito, 12 de maio de 2025.

Ofício nº 122/2025-GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos à análise de V. Exa. e dos nobres *Edis*, **em regime de urgência**, a fim de ser submetido à deliberação dessa Augusta Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo que "Altera a Lei Municipal nº 3841, de 09 de maio de 2023, que institui o programa "Auxílio Catador", para possibilitar o reajuste periódico do valor do auxílio".

Senhor Presidente, em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, solicitamos, regime de urgência e esperamos que essa Egrégia Câmara conceda o seu apoio ao presente Projeto de Lei.

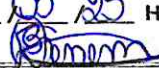
Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de
ITABIRITO – MG.

RECEBIDO

DATA 13 05 25 HORA ____:____

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO